



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Define providências para a realização da Sessão Solene Especial de Instalação da Legislatura 2021 – 2024.

JAIRTON DE CEZARO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições estabelecidas nos artigos. 22 e 38 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no artigo. 193 do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

Resolução:

Art. 1º. Esta resolução estabelece regras sobre a posse dos eleitos para a legislatura 2021/2024, considerando-se o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. A Sessão Solene Especial de instalação da Legislatura Municipal referente ao período de 2021 a 2024, a que se refere o art. 6º do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores, será realizada no dia **31 de dezembro de 2020**, às **17:00 horas**, tendo como local a **Câmara Municipal de Vereadores**, que obedecerá as restrições desta resolução.

Art. 3º. Na mesma sessão, na forma descrita no art. 9º do mesmo Regimento, será tomado o compromisso e dada posse ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o mandato de 2021 a 2024.

Art. 4º. A sessão de instalação ocorrerá de forma presencial, com a presença do atual prefeito, do prefeito, vice-prefeito e vereadores eleitos que tomarão posse.

Art. 5º. Na Sessão Solene presencial, a Câmara Municipal deverá garantir a segurança e o distanciamento social entre os presentes, observados os protocolos de higienização, proteção individual e distanciamento social.



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



§1º Deverá ser mantida **distância mínima de 2 metros** entre os presentes.

§2º Poderão se fazer presentes à sessão solene, os servidores que irão dar suporte nos trabalhos da Mesa, e o Prefeito que deixará o cargo.

§3º É garantida aos profissionais da imprensa e fotógrafo o acesso ao recinto da sessão.

§4º Os agentes políticos poderão retirar a máscara apenas para prestar compromisso de posse, conforme o Regimento Interno e Lei Orgânica.

§5º Cada **Vereador eleito** poderá **convidar (02) duas pessoas**.

§6º **Prefeito e Vice-prefeito eleitos**, poderão **convidar esposa e filhos**.

Art. 6º. Fica obrigatório o uso de máscara.

Art. 7º. O Poder Público fornecerá álcool em gel.

Art. 8º. Ficam vedados cumprimentos efusivos em forma de aperto de mãos e abraços.

Art. 9º. O Prefeito, o Vice-prefeito e os vereadores eleitos deverão entregar seus Diplomas e Declaração de bens na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores até o dia 30 de dezembro de 2020 ou encaminhar por e-mail para o seguinte endereço: legislativova@gmail.com. Caso não consigam, até a referida data, trazer ou encaminhar Diploma e Declaração de bens, que sejam trazidos no dia da sessão solene, 31/12/2020.

Art. 10º. O Presidente da Casa encaminhará cópia desta Resolução, após sua promulgação, ao atual Prefeito e aos senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para o mandato de 2021 a 2024, para conhecimento e as providências necessárias por parte do Poder Executivo.

Art.11º. O Poder Público fica obrigado a higienizar a sala da sessão antes e após o uso.

Art. 12º. Fica Revogada a Resolução nº 001 de 21 de dezembro de 2020.